

Handwritten initials and a signature in blue ink.

CASADARQUITECTURA



Conselho Internacional dos Arquitectos de Língua Portuguesa

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

entre a

associação
CASA DA ARQUITECTURA

e a

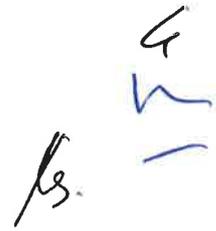
associação
CONSELHO INTERNACIONAL DOS ARQUITECTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA

ASSOCIAÇÃO CASA DA ARQUITECTURA, com sede na Rua Roberto Ivens, n.º582, em Matosinhos, titular do número de identificação de pessoa coletiva 508 313 694, aqui representada pelo Presidente da Direção, Dr. Guilherme Pinto, e o Diretor Executivo/Secretário da Direção, Arq. Nuno Sampaio, com poderes para o ato, doravante simplesmente designada por **CA**;

e o

Conselho Internacional dos Arquitectos de Língua Portuguesa, com sede em Lisboa, na Travessa do Carvalho, n.º 21-25, 1249-003 Lisboa, pessoa coletiva n.º. 510 027 750 representada pelo seu Presidente, Arq. João Belo Rodeia, doravante simplesmente designada por **CIALP**;

CONSIDERANDO QUE:



- A.** A **CASA DA ARQUITECTURA** é uma instituição sem fins lucrativos, de interesse cultural, constituída na base de uma parceria estabelecida entre diversas entidades públicas e privadas, tendo por objeto, entre outros, a promoção e divulgação da arquitetura em geral e dos acervos/espólios por si adquiridos, nomeadamente, pela realização de exposições, conferências, workshops, visitas temáticas a espaços de interesse arquitetónico ou de qualquer atividade de carácter lúdico, cultural, turístico e social que contribua para o melhor conhecimento do património arquitetónico, nacional e internacional.

- B.** A **CA** é uma entidade aberta e de inclusão com mais de 2000 Associados, entre os quais se encontram entidades públicas e privadas, que pretende associar várias participações e contributos para a persecução dos seus objetivos.

- C.** A **CA** irá brevemente beneficiar de condições físicas de exceção, o que lhe permitirá evoluir no acolhimento, tratamento e divulgação dos acervos/espólios de arquitetos portugueses e estrangeiros, assim como, na produção de exposições e outras atividades próprias e na receção de atividades produzidas por outras entidades nacionais ou estrangeiras.

- D.** O **CIALP** é uma organização não-governamental, registada como associação de direito privado sem fins lucrativos, com sede em Lisboa (Portugal), e constituída pelas associações profissionais de arquitetos dos Países e Territórios de Língua Portuguesa. É parceiro institucional da União Internacional dos Arquitectos (UIA) e observador consultivo da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

- E.** O **CIALP** tem como principal ambição a aproximação e a cooperação entre os seus membros, assim como a promoção da arquitetura junto dos povos que falam português, constituindo-se como plataforma para os 150 000 arquitetos de língua portuguesa, ou seja, cerca de 10% dos arquitetos em todo o mundo, para um universo populacional superior a 250 milhões de pessoas dos Países e Territórios de Língua Portuguesa.

A **CA** e o **CIALP** estabelecem entre si o presente **Protocolo de Colaboração**, conforme as cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

O protocolo visa estreitar as relações de cooperação e intercâmbio entre as instituições signatárias, de modo a que ambas possam beneficiar de programas, projetos e ações de colaboração nos domínios de atividade a que se dedicam.

SEGUNDA

Os programas, projetos e ações de colaboração a desenvolver poderão incidir sobre todos os domínios julgados úteis e relevantes por ambas as instituições, designadamente:

- a)** atividades nos domínios da arquitetura, incluindo o urbanismo, e da profissão de arquiteto;
- b)** atividades noutros domínios e âmbitos considerados afins ou relevantes para a arquitetura e para a profissão de arquiteto;
- c)** atividades de promoção e divulgação nos domínios da arquitetura, da profissão de arquiteto e de outros afins;
- d)** atividades de formação e educação nos domínios da arquitetura, da profissão de arquiteto e de outros afins;
- e)** atividades culturais, científicas e/ou técnicas nos domínios da arquitetura, da profissão de arquiteto e de outros afins;
- f)** cooperação e serviços junto de comunidades de língua portuguesa;
- g)** participação recíproca em iniciativas respetivas;
- h)** apoio para cedências, permuta e tratamento de arquivos, acervos e fundos documentais e/ou bibliográficos nos domínios da arquitetura, da profissão de arquiteto e de outros afins;
- i)** permuta de conhecimentos e de informação, designadamente nos respetivos suportes de comunicação;
- j)** utilização de espaços e equipamentos;
- k)** outros programas, projetos e ações que contribuam para a prossecução dos objetivos de ambas as partes.

TERCEIRA

Os programas, projetos e ações de colaboração a desenvolver poderão ser objeto de adenda ao presente protocolo, que fixará os direitos, deveres e contrapartidas inerentes.

QUARTA

As Instituições Signatárias reunirão, pelo menos, uma vez em cada ano civil, por forma a avaliar os programas, projetos e ações de colaboração em curso, bem como a equacionar a implementação de novos programas, projetos e ações de colaboração.

QUINTA

O protocolo tem a duração de três anos, contados a partir da presente data e será prorrogado automaticamente por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com

notificação mínima de 120 dias em relação à data do termo do período decorrente, não podendo, no entanto, comprometer programas, projetos e ações em curso, salvo se de comum acordo.

Matosinhos, 18 de março de 2015.

Pela CASA DA ARQUITECTURA



Dr. Guilherme Pinto - Presidente da Direção da CA



Arq. Nuno Sampaio - Diretor Executivo e Secretário da Direção da CA

Pelo CIALP - CONSELHO INTERNACIONAL DOS ARQUITECTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA



Arq. João Belo Rodela - Presidente do CIALP